

# A CRIANÇA O PRETENDENTE A FAMÍLIA OS IRMÃOS A SOCIEDADE

## O SISTEMA

É um sistema de cadastro único disponibilizado a todos os Juízos da Infância e Juventude do Estado do Espírito Santo. Contém as informações das crianças e adolescentes abrigados, em condições ou não de inserção em família substituta, sob guarda com fins de adoção, bem como, as informações sobre os pretendentes habilitados à adoção e de todos os abrigos do Estado.

Permite o acompanhamento desburocratizado da situação de cada criança ou adolescente, sendo possível o controle do tempo de permanência dos mesmos nos abrigos, na guarda concedida a familiares ou nos estágios de convivência para fins de adoção.

## UTILIZAÇÃO

Foi implantado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo em abril de 2008 com o objetivo de estabelecer avanços na questão da garantia à convivência familiar e comunitária de nossas crianças e adolescentes e, desde então, é amplamente utilizado pelas Varas da Infância e da Juventude, bem como pelo Ministério Público, gerando informações, controles e resultados.

Utilizado em todas as  
69 Comarcas do  
Espírito Santo via  
intranet pelos Juízos  
e Promotorias com  
atuação na infância e  
juventude

É uma ferramenta simples e eficaz que oferece visibilidade, agilidade e transparência nos procedimentos necessários para a definição jurídica das crianças e adolescentes que estão afastados do convívio familiar e comunitário.

## RAPIDEZ, TRANSPARÊNCIA E CREDIBILIDADE

Ao unificar o cadastro de pretendentes habilitados no estado o SIGA/ES evita a multiplicidade de processos, gerando economia processual. A busca é automática e leva em consideração o perfil da criança disponibilizada: eficiência que oferece celeridade no encontro de uma família adequada para a criança ou adolescente adotável, ampliando suas possibilidades.

Transparência no cadastro de pretendentes à adoção. Os habilitados podem acompanhar sua posição na comarca e também no estado, que é definida pela ordem cronológica de habilitação. Hoje, o acompanhamento acontece através da Vara da infância e juventude que o habilitou.

Os relatórios estatísticos detalhados sobre o abrigo e as adoções realizadas no estado permitem traçar o perfil dos adotantes e dos adotados.

O sistema gera os indicativos dos principais motivos que têm levado nossas crianças e adolescentes à institucionalização, oferecendo informações ao poder público para elaboração de políticas preventivas.



Identifica rápida e automaticamente o pretendente habilitado em qualquer comarca do estado, de acordo com as características da criança ou adolescente disponibilizado à adoção.

Aumento da credibilidade da sociedade no sistema judiciário, o que tem colaborado para a busca da adoção legal.

## INTERAÇÃO

Acesso pelo Ministério Público estadual, possibilitando uma atuação mais dinâmica nos procedimentos de reintegração ou de destituição do poder familiar. Através do SIGA/ES, o Promotor pode fiscalizar com precisão o tempo de permanência das crianças e adolescentes nas entidades de abrigo, o cômputo dos prazos das guardas concedidas e dos estágios de convivência para adoção, bem como a situação jurídica de cada um.

Proporciona um trabalho conjunto entre Judiciário e Ministério Público, através da comunicação eletrônica dos dados das crianças e adolescentes.

Interação com as equipes técnicas existentes nas comarcas, que também podem acompanhar a situação de cada criança, possibilitando mais agilidade e efetividade nas intervenções necessárias.

Previsão de ampliação da visualização do sistema para as entidades de abrigo, conselho tutelar, etc., conforme preconiza a nova lei de adoção.

## INTEGRAÇÃO

Total compatibilidade com a Lei 12.010/2009 (Lei Nacional de Adoção). O SIGA/ES dá visibilidade e facilita o acompanhamento dos procedimentos relativos a cada criança ou adolescente, oferecendo instrumentos ágeis para o controle de prazos, conforme estabelece a nova legislação.

Hoje o sistema dispara um alerta indicativo a cada seis meses, informando situações que necessitam de intervenção urgente, visando dar celeridade ao procedimento de reintegração ou colocação em família substituta.

Migração eletrônica dos dados exigidos pelo Cadastro Nacional de Adoção do CNJ.

Atribuição da Comissão Estadual Judiciária de Adoção  
CEJA/ES



O SIGA/ES é gerenciado pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA/ES, hoje presidida pelo Corregedor, Desembargador Carlos Henrique Rios do Amaral e composta por mais dois juízes de direito, um representante do Ministério Público Estadual e um representante da OAB/ES, com seus respectivos suplentes.

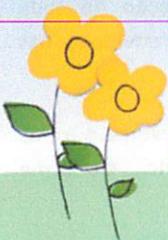
Sua responsabilidade é garantir a qualidade e eficácia do sistema, buscando otimizar os procedimentos necessários para que as crianças e adolescentes de nosso estado tenham de fato assegurado o direito à convivência familiar e comunitária, seja em sua família de origem ou em família substituta.

### Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.

§ 1º O deferimento da inscrição dar-se-á após prévia consulta aos órgãos técnicos do juízo, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Não será deferida a inscrição se o interessado não satisfizer os requisitos legais, ou verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 2º.



## RESULTADOS

Visibilidade e controle eficaz por parte da Corregedoria que com base em dados concretos obtidos através das informações inseridas no sistema, de forma rápida e simples, pode realizar as intervenções necessárias junto a cada comarca.

**Aumento significativo do número de crianças e adolescentes reintegrados à sua família de origem.**

**Redução do tempo de espera da criança ou adolescente disponível à adoção nas instituições de abrigo.**

**Aumento do número de adoções tardias e de grupos de irmãos.**  
O sistema identifica em todo o estado, os pretendentes que aceitam adotar irmãos ou mais de uma criança, de acordo com a faixa etária.

**Aumento no número de adoções no estado.**

**Aumento no número de adoções internacionais.**



**CEJA - ES**  
Comissão Estadual  
Judiciária de Adoção



Estado do Espírito Santo  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Corregedoria Geral da Justiça

# SIGA/ES

Sistema de Informação e Gerência  
da Adoção e Abrigamento do Estado  
do Espírito Santo.



**CEJA - ES**  
Comissão Estadual  
Judiciária de Adoção